



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralongoaalegrepi@gmail.com

LEI Nº 490/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a alteração dos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 487/2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa Alegre – PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 487/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A contribuição suplementar relativa ao exercício de 2026 será exigida a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.”

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 487/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à exigibilidade da contribuição suplementar após o decurso do prazo previsto no art. 195, § 6º, da Constituição Federal.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre (PI), 26 de junho de 2026.


OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal